

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3720/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SR. DÊNIO MOREIRA CARNEIRO E SRA. RONILDA DE CASSIA SANTOS CARNEIRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO PSF RURAL, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA.**

**CONTRATADOS:** Sr. DENIO MOREIRA CARNEIRO, portador do CPF N.º. 566.881.486-68 e do RG N.º. M3838147, e a Sra. RONILDA DE CASSIA SANTOS, portadora do CPF N.º. 627.519.306-97 e do RG N.º. M4858908, residentes e domiciliados à Avenida Joaquim Moreira Carneiro, 151, Bairro Santana, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais..

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3720/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOAQUIM NETO, N.º 268, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DE DÊNIO MOREIRA CARNEIRO E RONILDA DE CASSIA SANTOS CARNEIRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO PSF RURAL, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 25 de Junho de 2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 3.285,98 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 39.431,76 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 26 de Junho de 2024, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

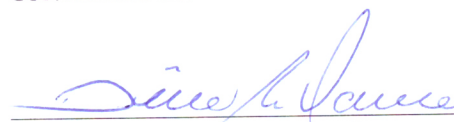
#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal Nº. 14.133/21, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 25 JUN./2025

#### CONTRATADOS:



DENIO MOREIRA CARNEIRO



RONILDA DE CASSIA SANTOS

#### CONTRATANTE:



SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

#### TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA  
097.145.426-42



ANNA LUIZA DOS REIS VILELA  
145.376.2